



SOL

03-02-2012

Periodicidade: Semanal

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 58246

Temática: Política

Dimensão: 184

Imagem: S/Cor

Página (s): 18

Impasse PSD/CDS durou até ao limite

Magalhães da Silva diz que enriquecimento ilícito, na versão do PSD/CDS, é «inconstitucional». Canas acha que «deixou de ser eficaz»

O DESACORDO entre o PSD e o CDS na proposta de criminalização do enriquecimento ilícito estendeu-se até ao último minuto. Terça-feira, os líderes parlamentares dos dois partidos fecharam a proposta conjunta. Enviado o documento para as direcções... este voltou para trás: Paulo Portas não aceitou o texto.

A notícia do acordo já era pública, mas isso não impediu que PSD e CDS voltassem a desentender-se. Por causa de uma única palavra: «**fruição**».

No texto acordado, a criminalização do enriquecimento ilícito estendia-se à posse, aquisição ou fruição de património «**sem origem lícita determinada**». A tarde de terça-feira foi passada num finca-pé: o PSD não queria retirar o conceito de «**fruição**», o CDS não o aceitava, argumentando que era excessivo. O diferendo só se resolveu ao final da tarde, com os social-democratas a cederem.

Esta foi a última das exigências do CDS, que fez questão de especificar na lei que só há lugar ao enriquecimento ilícito em face de património «**sem origem lícita determinada**», incompatível não só com os rendimentos, mas também com os «**bens legítimos**». Também o último artigo foi uma imposição dos centristas, na tentativa de evitar que a lei possa ser considerada inconstitucional: «**Compete ao Ministério Público, nos termos do Código do Processo Penal, fazer a prova de todos os elementos do crime de enriquecimento ilícito**».

Para o penalista Magalhães e Silva não é o último artigo que salva o projecto. «**O texto é manifestamente inconstitucional**», declarou ao SOL. Porém, «**continua ser possível introduzir-lhe modificações que o tornem conforme a Constituição**», ressalva o autor das primeiras tentativas de penalizar eficazmente o crime económico (e ex-assessor de Jorge Sampaio em Belém).

Vitalino Canas, deputado do PS e constitucionalista, admite que a nova versão do projecto tenha resolvido o problema da inversão do ónus da prova. Ou seja, deixa de ser o réu que tem de provar a sua inocência. O problema agora é que a lei deixa de ser eficaz. Está porventura a criar-se «**um tipo de prova impossível, que dará muito poucas situações concretas, como sucede com a corrupção**». O crime de enriquecimento ilícito «**é eficaz apenas na medida em que é inconstitucional. Quando se converte numa solução compatível com a Constituição deixa de ser eficaz**», conclui o também deputado do PS.

**Susete Francisco
e Manuel Agostinho Magalhães**